



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024/SRP/PMFN.

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.^a Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2024-SRP, processo administrativo n.º 015/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	MAY EMPREENDIMENTO LTDA					
CNPJ	48.543.867/0001-10					
ENDEREÇO	Rua Santo Antonio, 526 sala A; CEP:65800000 - Centro, Balsas - MA					
REPRESENTANTE	HELVYS RAMALHO PEREIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	REQUISIÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	CONFECÇÃO	BL	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
2	ENVELOPE 24X34 PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	UND	5.000,00	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
3	ENVELOPE 26X32 PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	UND	5.000,00	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
4	CARTAZES COLORIDO PAPEL COUCHÊ - COLORIDO	CONFECÇÃO	UND	1.500,00	R\$ 1,88	R\$ 2.820,00
5	PASTA AZUL PAPEL COUCHE - COR DIVERSA	CONFECÇÃO	UND	800	R\$ 1,46	R\$ 1.168,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

6	ADESIVOS PAPEL ADESIVO TAMANHO 30X30	CONFECÇÃO	UND	3.000,00	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
7	CONVITES PAPEL COUCHÊ - COLORIDO	CONFECÇÃO	UND	2.000,00	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
9	PLASTIFICAÇÕES PLÁSTICO	CONFECÇÃO	UND	4.000,00	R\$ 3,12	R\$ 12.480,00
10	COPIA (XEROX) COLORIDA TAM A4 PAPEL 75 GRAMAS -	CONFECÇÃO	UND	5.000,00	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
11	CONTROLE ESPECIAL 100FL AP70G	CONFECÇÃO	UND	600	R\$ 31,00	R\$ 18.600,00
12	ATAS DE RESULTADOS FINAIS 1º AO 9º ANO PAPEL 70 GRAMAS -	CONFECÇÃO	BL	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
13	BOLETIM 6º AO 9º ANO PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	BL	3.000,00	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
14	BOLETIM DE 1º AO 5º ANO PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	UND	3.000,00	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
15	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	UND	1.500,00	R\$ 1,13	R\$ 1.695,00
16	BOLETIM ENSINO FUNDAMENTAL – EJA PAPEL 180 GRAMAS	CONFECÇÃO	UND	1.000,00	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
17	CAPAS DE DOSSIÊ - ENSINO FUNDAMENTAL PAPEL 180 GRAMAS	CONFECÇÃO	UND	1.500,00	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
19	CERTIFICADOS PAPEL COUCHÊ - COLORIDO	CONFECÇÃO	UND	8.500,00	R\$ 3,00	R\$ 25.500,00
20	CONTROLE DE MATRICULA INICIAL PAPEL 70 GRAMAS - COR	CONFECÇÃO	UND	1.500,00	R\$ 23,50	R\$ 35.250,00
21	ENCADERNAÇÕES PAPEL 70 GRAMAS - COR PRETO	CONFECÇÃO	UND	800	R\$ 4,15	R\$ 3.320,00
22	FICHA DE FREQUÊNCIA PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	BL	600	R\$ 0,98	R\$ 588,00
23	FICHA DE HISTÓRICO ESCOLAR PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	UND	400	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
24	FICHAS DE MATRICULA ENSINO FUNDAMENTAL PAPEL 70 GRAMAS -	CONFECÇÃO	UND	1.500,00	R\$ 1,10	R\$ 1.650,00
25	FOLDER COLORIDO PAPEL COUCHÊ - COLORIDO	CONFECÇÃO	BL	8.000,00	R\$ 1,87	R\$ 14.960,00
26	MOVIMENTO MENSAL II PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100	CONFECÇÃO	UND	500	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
27	MOVIMENTO MENSAL I PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	CONFECÇÃO	UND	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
28	PANFLETO COLORIDO –GRANDE PAPEL COUCHÊ - COLORIDO	CONFECÇÃO	BL	8.600,00	R\$ 1,50	R\$ 12.900,00
29	PANFLETOS COLORIDO – MEDIO PAPEL COUCHÊ - COLORIDO	CONFECÇÃO	BL	8.600,00	R\$ 1,20	R\$ 10.320,00
30	PANFLETOS COLORIDO - PEQUENO PAPEL COUCHÊ - COLORIDO	CONFECÇÃO	UND	8.000,00	R\$ 1,20	R\$ 9.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

31	ACOMPANHAMENTO DIABETICO PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL,	CONFECÇÃO	UND	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
32	ACOMPANHAMENTO GESTANTE PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL,	CONFECÇÃO	UND	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
33	CARTAO DE CRIANÇA PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	BL	1.000,00	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
34	ACOMPANHAMENTO HIPERTENSO PAPEL 75 GRAMAS - COR	CONFECÇÃO	BL	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
35	FICHA DE INTERNAÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100	CONFECÇÃO	UND	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
36	MAPA DE REGISTRO DIARIO SERVIÇO URGENTE PAPEL 70	CONFECÇÃO	BL	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
37	ATESTADO MEDICO OCUPACIONAL PAPEL 75 GRAMAS - COR	CONFECÇÃO	BL	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
38	FICHA PERINATAL PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	CONFECÇÃO	BL	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
39	LAUDO MEDICO P/ EMISSAO AIH PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	BL	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
40	ACOMPANHAMENTO DENGUE PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	BL	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
41	CARTAO DE PACIENTE INSULINO PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	BL	2.000,00	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
42	CARTEIRA SANGUINEA PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	BL	2.000,00	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
43	FICHA DE EMERGENCIA PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100	CONFECÇÃO	UND	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
44	IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE AIH PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	UND	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
45	LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PAPEL 70 GRAMAS -	CONFECÇÃO	BL	200	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
46	EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100	CONFECÇÃO	BL	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
47	FICHA DE VISITA PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	CONFECÇÃO	BL	440	R\$ 8,00	R\$ 3.520,00
48	REQUISIÇÃO DE EXAMES PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100	CONFECÇÃO	BL	400	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
49	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	BL	150	R\$ 28,50	R\$ 4.275,00
50	RECEITUARIO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	CONFECÇÃO	BL	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
51	FICHA GERAL PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	CONFECÇÃO	BL	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
52	ATENDIMENTO AMBULATORIAL PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	BL	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

53	CRACHÁS C/ CORDÃO PAPEL COUCHÊ 300 GRAMAS - COLORIDO	CONFECÇÃO	BL	1.500,00	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
55	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL C PAPEL 75 GRAMAS - COR	CONFECÇÃO	BL	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
56	ATESTADO DE SAUDE FISICA E MENTAL PAPEL 75 GRAMAS - COR	CONFECÇÃO	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
57	FICHA DE PESCRICÃO MEDICA E EVOLUÇÃO ENFERM. PAPEL 70	CONFECÇÃO	BL	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
58	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, C/100 FLS.	CONFECÇÃO	BL	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
60	RECEITURAIIO CONTROLE ESPECIAL PAPEL 75 GRAMAS - COR	CONFECÇÃO	BL	90	R\$ 16,00	R\$ 1.440,00
61	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTICA PAPEL 70 GRAMAS -	CONFECÇÃO	BL	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
62	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPALOGICO PAPEL 70	CONFECÇÃO	BL	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
63	FICHA DE TERMOS DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABIL. PAPEL 70	CONFECÇÃO	UN	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
65	FICHA DE DADOS DO RECEM NASCIDO FICHA RH PAPEL 75	CONFECÇÃO	BL	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
66	FICHA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS PAPEL 70 GRAMAS	CONFECÇÃO	BL	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
67	FICHA DE LAUDO MEDICO PARA EMISSÃO DE AIH PAPEL 70	CONFECÇÃO	BL	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
68	FICHA DE LAUDO MEDICO TECNICO P/EMISSÃO APAC PAPEL 70	CONFECÇÃO	BL	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
69	CARTÃO PROGRAMA SAUDE DA, FAM AP40 PAPEL 180 GRAMAS -	CONFECÇÃO	BL	1.500,00	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
70	ETIQUETA P/ REMESSA DE ESPECIE PAPEL 70 GRAMAS - COR	CONFECÇÃO	BL	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
73	CARTAO DA GESTANTE PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	BL	1.000,00	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
74	REQUISIÇÃO DE EXAMES PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100	CONFECÇÃO	BL	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
75	FICHA DE CADASTRAR HIPERTENSO PAPEL 70 GRAMAS - COR	CONFECÇÃO	BL	120	R\$ 28,50	R\$ 3.420,00
76	FICHA CONTROLE DE PRESSAO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	UND	2.000,00	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
77	FICHA DE CONTROLE DA VACINA ORAL ROTAVIRUS PAPEL 70	CONFECÇÃO	BL	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
78	FICHA DE PROCEDIMENTO PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100	CONFECÇÃO	UND	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
79	FICHA DE ATESTADO MEDICO PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL,	CONFECÇÃO	UND	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

80	FICHA DE ASSINATURA DE VISITAS DOMICILIARES Nº 1 PAPEL 70	CONFECÇÃO	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
81	FICHA DE ASSINATURA DE VISITAS DOMICILIARES PAPEL 70	CONFECÇÃO	BL	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
84	FICHA DE REGISTRO VACINADO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL,	CONFECÇÃO	BL	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
85	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	UND	1.500,00	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
86	FICHA ODONTOLÓGICA PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	BL	3.000,00	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
87	CARTÃO SAÚDE BUCAL PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	BL	1.500,00	R\$ 1,33	R\$ 1.995,00
88	PANFLETOS P/CAMPANHAS PAPEL COUCHÊ - COLORIDO	CONFECÇÃO	BL	2.500,00	R\$ 0,32	R\$ 800,00
89	BPA-BOLETIM DE PROD. AMBULATORIAL - FICHA DE AVALIAÇÃO	CONFECÇÃO	BL	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
90	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA DE COLERA PAPEL 70	CONFECÇÃO	BL	110	R\$ 29,00	R\$ 3.190,00
91	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA DENGUE PAPEL	CONFECÇÃO	UN	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
92	FICHA DE ASSINATURA DE AGENTE EPIDEMIOLÓGICO PAPEL 70	CONFECÇÃO	UN	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
93	FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO CONSULTÓRIO ODONTO PAPEL 70	CONFECÇÃO	BL	120	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
94	FORMULÁRIO DE INSPEÇÃO DE ÁREA PAPEL 70 GRAMAS - COR	CONFECÇÃO	UM	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
95	TERMO DE APREENSÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100	CONFECÇÃO	UND	60	R\$ 24,00	R\$ 1.440,00
96	TERMO DE FISCALIZAÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100	CONFECÇÃO	UND	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
97	TERMO DE INTIMAÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	CONFECÇÃO	UND.	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
98	FICHA DE RELATÓRIO MENSAL VISA PAPEL 70 GRAMAS - COR	CONFECÇÃO	BL	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
99	RECEITUÁRIO B1 PAPEL AUTOCOPIATIVO - COR AZUL, C/100 FLS.	CONFECÇÃO	BL	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
101	REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA PAPEL 70 GRAMAS -	CONFECÇÃO	BL	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
102	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL PAPEL AUTOCOPIATIVO -	CONFECÇÃO	BL	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
103	FICHA DE ATENDIMENTO PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100	CONFECÇÃO	BL	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
105	ENCAMINHAMENTO AUXÍLIO FUNERAL PAPEL 70 GRAMAS - COR	CONFECÇÃO	BL	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

106	FICHA DE ENTREVISTA SOCIAL PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL,	CONFECÇÃO	BL	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
107	FICHA DE ATENDIMENTO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL	CONFECÇÃO	BL	1.000,00	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 481.561,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão – MA, 07 de junho de 2024.

LUIZA COUTINHO
MACEDO:
57674019349

Assinado digitalmente por LUIZA COUTINHO MACEDO:
57674019349
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=08714927000103,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LUIZA
COUTINHO MACEDO:57674019349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-06-07 09:38:15
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

HELVYS RAMALHO PEREIRA:60889189340 Assinado de forma digital por HELVYS RAMALHO
PEREIRA:60889189340
Dados: 2024.06.07 08:44:19 -03'00'

MAY EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ Nº 48.543.867/0001-10
HELVYS RAMALHO PEREIRA
SÓCIO PROPRIETÁRIO